



Nº	Ato normativo	Data de aprovação do ato	Observação
9	Norma 3403-03.00 - Solicitação de pagamento de taxa de inscrição	Maior de 2019	Revogação recomendada pelo Coordenador-Geral de Licitações
10	Instruções para preenchimento do ANS de serviços de limpeza predial	-	Revogação recomendada pelo Superintendente-Geral de Gestão e Coordenador-Geral de Contratos.
11	Portaria 7296/2011 - Disciplina os procedimentos para importação direta de produtos no âmbito da UFRJ	13 de outubro de 2011	Revogação recomendada pelo Superintendente-Geral de Gestão
12	Ofício 161-UFRJ/PR6 - Pagamento de diárias a servidores públicos federais por Fundações de Apoio e recomendações adicionais	20 de setembro de 2019	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
13	Ofício 271-UFRJ/PR6 - Pagamento de diárias a servidores públicos federais por Fundações de Apoio e recomendações adicionais	20 de setembro de 2019	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
14	Ofício 455/2020 - PR6 - Assinatura digital - certificado ICP Brasil	4 de maio de 2020	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
15	Ofício 456/2020 - PR6 - Assinatura digital - certificado ICP Brasil	4 de maio de 2020	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
16	Ofício Circular 23079.946/2020-PR3-PR6 - Habilitação de novos tipos processuais no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	9 de novembro de 2020	Revogação recomendada pela Chefe de Gabinete.
17	Ofício Circular 797/2020-PR6 - Novos tipos processuais da área de patrimônio disponíveis no SEI	18 de setembro de 2020	Revogação recomendada pela Chefe de Gabinete.
18	Ofício Circular 513/2020-PR6 - Informativo sobre a implantação do SEI na PR6/UFRJ	15 de maio de 2020	Revogação recomendada pela Chefe de Gabinete.
19	Ofício Circular 376/2020-PR6 - Informativo sobre a implantação do SEI na PR6/UFRJ	31 de março de 2020	Revogação recomendada pela Chefe de Gabinete.
20	Ofício Circular 23079.1171/2019-PR6 - Informativo sobre a implantação do SEI na PR6/UFRJ	8 de janeiro de 2020	Revogação recomendada pela Chefe de Gabinete.
21	Orientações ao usuário SEI/PR6	-	Revogação recomendada pela Chefe de Gabinete.
22	Orientação - Da realização e entrega dos processos de inventários de bens móveis - Exercício 2020	-	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
23	Ofício Circular 23079.1/2021-PR6/GSGP/DGPAT - Implantação do Siads	18 de fevereiro de 2021	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
24	Cronograma de implantação do Siads	-	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
25	Ofício Circular 23079.2/2021-PR6/GSGP/DGPAT - Alteração do cronograma de implantação do Siads	10 de maio de 2021	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
26	Ofício Circular 23079.3/2021-PR6/GSGP/DGPAT - Nova alteração do cronograma de implantação do Siads	31 de agosto de 2021	Revogação recomendada pela Superintendente-Geral de Patrimônio.
27	Horário de atendimento e prazos a fornecedores	-	Revogação recomendada pela Chefe de gabinete da PR- 6

PORTARIA Nº 4.320, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LEANDRO NOGUEIRA SALGADO FILHO, Matrícula SIAPE nº 1172434, GUILHERME TUCHER, Matrícula SIAPE nº 1292140, e CARLOS PAIVA, Matrícula SIAPE nº 0364754 como Fiscais de Acompanhamento para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 43/2022, celebrado entre a UFRJ e a empresa Construir Facilities Arquitetura e Serviços Eireli.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no ETU e será responsável pela avaliação dos serviços prestados na EEFD, em função da execução do objeto contratado, podendo esta responder por todo o período da vigência contratual.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade da Comissão de Fiscalização.

Art. 4º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 4.461, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Agenor Ferreira de Sousa, matrícula SIAPE nº 1768286, Leonardo Rodrigues Mesquita Santos, matrícula SIAPE nº 3061885, Anderson da Silva Coelho matrícula SIAPE nº 1511271 e Juliana Ângelo Gomes matrícula SIAPE nº 3062044 como Fiscais de Acompanhamento para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 44/2022, celebrado entre a UFRJ e a empresa PR1 Engenharia LTDA.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no ETU e será responsável pela avaliação dos serviços prestados no EJMM, em função da execução do objeto contratado, podendo esta responder por todo o período da vigência contratual.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3.º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MP, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da unidade requisitante, referente aos locais da efetiva prestação dos serviços, assumindo legalmente toda responsabilidade da Comissão de Fiscalização.

Art. 4º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 5º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termos Contratuais; Portarias de Fiscalização vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.